



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Nicolino Trompieri Filho		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Daniel Francisco de Mendonça Trompieri, realizados em New Port Richey-Flórida-USA.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188214-7	PARECER Nº 0711/2000	APROVADO EM: 07.08.2000

I - RELATÓRIO

Nicolino Trompieri Filho solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Daniel Francisco de Mendonça Trompieri, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Odilon Braveza e no período de agosto de 1999 a junho de 2000 realizou estudos na Gulf High School da cidade de New Port Richey, Flórida-USA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Daniel Francisco de Mendonça Trompieri tenha seus estudos, realizados na Gulf High School em New Port Richey-Flórida-USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0711/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0711/2000
SPU Nº 00188214-7
APROVADO EM: 07.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC